

EDITAL Nº 086/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** para o Edital de Produção Audiovisual, de acordo com o inciso I do artigo 6º, da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Federal nº 11.453, de 23 março de 2023, bem como no disposto da Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, os valores serão divididos da seguinte forma:

a.1.) 04 (quatro) vagas no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em qualquer estilo, para projetos de **Produção Curta metragem** em qualquer estilo que tenham duração de até 25 minutos para Pessoa Jurídica ou Física.

a.2.) 04 (quatro) vagas no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para projetos de **Produção de video-clipe e outras produções audiovisuais (videoarte)** com duração entre 3 e 6 minutos, podendo exceder esse limite, para Pessoa Jurídica ou Física.

1.1.1. As inscrições deverão ser feitas separadamente para cada uma das categorias.

1.2. O recurso poderá ser concedido como forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, ou ainda advindos de consórcio interinstitucional, intermunicipal ou de outra modalidade, devidamente documentado mediante comprovação de aportes prévios ou de compromisso de aportes futuros.

O valor total do projeto deverá ser utilizado na sua totalidade conforme Planilha Orçamentária (constante no Plano de Trabalho), **Anexo II**,

1.3. O valor será repassado em parcela única, antes do início da execução, na forma de financiamento direto, não reembolsável para a realização de projeto contemplados

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS – INCISO I

2.1 Para fins deste edital, considera-se:

2.1.1 Produção de média-metragem: refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem de maior duração, ou média-metragem, a obra audiovisual brasileira com duração

mínima de 30 minutos, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.

2.1.2 Produção de curta-metragem: refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem de menor duração, a obra audiovisual brasileira com duração média de 15 minutos, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.

2.1.3 Produção de video-clipe e outras produções audiovisuais (videoarte): refere-se ao apoio concedido à produção de video-clipes e outras produções audiovisuais, de artistas locais, a obra audiovisual brasileira, com duração entre 3 e 6 minutos, podendo exceder esse limite, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.

2.2 Para fins deste edital, considera-se ainda o descriptivo complementar:

2.2.1 Ficção: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

2.2.2 Documentário: obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

2.2.3 Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, seja animada.

2.2.4 Videoclipe: obra audiovisual de fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas.

2.2.5 Outras produções audiovisuais (videoarte): forma de expressão artística que utiliza a tecnologia do vídeo em artes visuais, ou seja, uma obra que se utiliza do vídeo como um suporte artístico.

3. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

3.1. Em caso de filme de ficção: roteiro cinematográfico.

3.2. Em caso de filme documentário: argumento, esboço dos textos de narração e/ou texto de pesquisa e/ou indicação de possíveis depoimentos e entrevista.

3.3. Em caso de filme de animação: roteiro com storyboard ou indicação dos desenhos.

3.4 Considera-se como objeto do projeto para a finalidade:

- a) 03 (três) cópias da obra audiovisual finalizada, em DVD, com legendas;
- b) 01 (uma) cópia em HD externo ou pen drive, em arquivo em formato digital H264;
- c) 02 (dois) cartazes de 60 cm (largura) x 90 cm (altura).

4. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

4.1 Para Projetos de Capacitação, formação e qualificação no audiovisual:

4.1.1 Plano de trabalho contendo tema, plano de curso e/ou oficinas, com objetivo geral, específicos, públicos-alvo, metodologia, carga horária mínima, número de vagas, locais de realização, dentre outras informações;

4.1.2 Anexar os currículos dos profissionais que irão ministrar aulas e/ou palestras e apresentar.

4.2 Para Projetos de Realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais:

4.2.1 Programação prévia ou conteúdo programático, cronograma das atividades;

4.2.2 Anexar os currículos dos profissionais envolvidos com o festival/mostra.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES

5.1 Os projetos apresentados concorrerão conforme as regras presentes neste edital, com o estabelecimento das cotas e valores por categoria.

| DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES | | | | | | |
|---|--|-----------------------------|------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS INDÍGENAS | QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
| Art. 6º LPG -Inciso I – PJ ou PF Apoio a produções audiovisuais, categoria de curta metragem qualquer estilo, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento | 02 | 01 | 01 | 04 | R\$ 10.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| Art. 6º LPG -Inciso I – PJ ou PF Apoio a produções audiovisuais, categoria de curta metragem em qualquer estilo, de forma exclusiva ou | 02 | 01 | 01 | 04 | R\$ 4.750,00 | R\$ 19.000,00 |



| | | | | | | |
|--|----|----|----|----|---|--------------------------|
| em complemento a outras formas de financiamento | | | | | | |
| TOTAL GERAL | 04 | 02 | 02 | 04 | - | R\$ 59.000,00 |